



## EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 001/2019

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI JAMES YUNGDA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O Secretário Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas escolas/creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para seleção, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes na escola municipal de educação infantil James Yung para o ano letivo de 2019 e obedecerá aos seguintes procedimentos:

**Art. 1º** - Os pais ou responsáveis deverão proceder, do dia **01 de março ao dia 12 de março de 2019**, na Escola/creche municipal de educação infantil James Yung, ao cadastro para matrículas das crianças com, no mínimo, 06 meses a dois anos e onze meses de idade ou que completarem essa idade até o dia 31 de março de 2019, conforme vagas disponíveis na tabela abaixo:

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

ESCOLA	01 ANO e 07 MESES a	06 MESES A
	02 ANOS E 11 MESES	01 ANO E 06 MESES
EMEI JAMES YUNG	10 vagas integrais	06 vagas integrais

**Art. 2º** - É pré-requisito para cadastro da matrícula de crianças na escola (creche) em 2019 que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 3º** - Os pais ou responsáveis deverão ter conhecimento de que os cadastros passarão por um processo seletivo feito pela própria escola com apoio das **Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social**, obedecendo aos critérios contidos no artigo 10 deste edital, para que as matrículas sejam confirmadas para o ano de 2019, de acordo com o número de vagas disponibilizadas.

**Art. 4º** - Os resultados do processo seletivo, de acordo com a faixa etária, serão divulgados no mural da escola.

FÁBIO ALTOÉ  
Secretário Mun. de Educação  
CPF: 002.827.527-65

**Art. 5º** - Caso os pais ou responsáveis desejarem vagas de tempo parcial para seu (sua) filho (a) deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro.

**Parágrafo único:** O pai que optar por matricular seu filho em tempo parcial não poderá, dentro do exercício, reivindicar período de tempo integral, exceto se houver vagas.

**Art. 6º** - O cadastramento será realizado em ficha própria na escola/creche, para crianças, que completarem a idade, de acordo com o quadro do **art. 1º**.

**Art. 7º** - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro no período em que o edital se encontrar aberto, ou seja, do **01 de março ao dia 12 de março de 2019**.

**Art. 8º** - São de total responsabilidade do declarante as informações contidas nas fichas de cadastro.

**Art. 9º** - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser apresentadas:

- I - Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) dos pais da criança ou dos responsáveis por ela;
- II - Cópia do comprovante de residência;
- III - Cópia da certidão de nascimento da criança;
- IV - Cópia do quadro vacinal (cartão de vacina) atualizado;
- V - Cópia de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família, caso possua;
- VI - Declaração de comprovante de trabalho, **quando for o único responsável legal pela criança**, conforme inciso III do artigo 10.

**Parágrafo primeiro:** Caso a mãe, pai e/ou responsável declare trabalhar fora do lar, e for o(a) único(a) responsável pela criança, este(a) deverá apresentar declaração (anexo I), que comprove tal situação conforme inciso III do artigo 10 deste edital.

**Parágrafo segundo:** Na falta de uma das cópias dos documentos solicitados no artigo 9º, no ato do cadastramento, resultará na anulação da solicitação da vaga.

**Art. 10** - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a prioridade de matrícula, para o ano letivo de 2019, será deferida para as crianças que preencherem os seguintes critérios, e na seguinte ordem:

I – Crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social de acordo com estudos e pareceres de órgãos de proteção da criança = 07 pontos;

II – Crianças pertencentes a famílias com menor renda familiar:

1. Até R\$ 998,00 mensais = 06 pontos;
2. De R\$ 999,00 a R\$ 1.996,00 mensais = 05 pontos;
3. De R\$ 1.997,00 a R\$ 3.992,00 mensais = 04 pontos;
4. De R\$ 3.993,00 a R\$ 5.988,00 mensais = 03 pontos;
5. Acima de R\$ 5.989,00 = 02 pontos.

**FÁBIO ALTOÉ**  
Secretário Mun. de Educação  
CPF: 002.827.527-65

III – Crianças pertencentes a famílias cuja mãe/pai ou responsável seja o único responsável pela criança, e, comprovadamente, trabalha fora do lar = 02 pontos;

IV – Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família = 0,5 pontos;

V – Em caso de empate, terá preferência a criança com **menor idade**.

**Art. 11** - Após o preenchimento das vagas remanescentes em 2019, as crianças que não conseguiram matrículas, e que já estão cadastradas deverão aguardar vagas na lista, e terão preferência sobre as que vierem a se cadastrar posteriormente.

**Art. 12** - Quem perder o prazo para fazer o cadastro, conforme estabelecido no artigo 1º deste edital, deverá aguardar um novo edital no decorrer do ano de 2019, se houver vagas disponíveis.

**Art. 13** - A chamada para ocupar as vagas deste edital será realizada pela escola, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, de acordo com o cadastro e as vagas oferecidas, não sendo permitida a transferência de escola/creche durante o ano letivo de 2019.

**Parágrafo Primeiro:** A permuta de crianças entre creches será permitida para 2019, desde que haja interesse entre os pais, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem à creche interferirem neste processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às escolas envolvidas.

**Art. 14-** Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15-** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 28 de fevereiro de 2019.



**Fábio Altoé**

Secretário Municipal de Educação

**FÁBIO ALTOÉ**  
Secretário Mun. de Educação  
CPF: 002.827.527-65

**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar, Esplanada, VNI - Tel.: (28) 3546-1147  
CEP.: 29375-000 – Email: educacao@vendanova.es.gov.br



## EDITAL DE CADASTRAMENTONº 001/2019

### ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que \_\_\_\_\_  
mãe do (a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
presta serviço de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_  
(Função) \_\_\_\_\_ (Empresa /Residência) \_\_\_\_\_  
no horário de \_\_\_\_\_, no endereço: Rua \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
telefone do empregador \_\_\_\_\_.

**Por ser verdade assino a presente declaração.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

Venda Nova do Imigrante: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o declarado sofrerá as devidas penalidades.